



**CONCORRÊNCIA Nº 1/25**  
**ANEXO IV – MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO N º 00001/2025**  
**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2025**

O **SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM RURAL**, entidade jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, criado pela Lei nº 8.315, de 23/12/91, com seu Regulamento aprovado pelo Decreto nº 566, de 10/06/92, com sede no SGAN 601 – Módulo K – Ed. Antônio Ernesto de Salvo – 1º Andar - Brasília-DF, inscrito no CNPJ sob nº 37.138.245/0001-90, doravante denominado Senar, neste ato representado pelo Presidente do Conselho Deliberativo, **João Martins da Silva Junior**, com poderes conferidos pelo Regimento Interno, tendo em vista o resultado da Concorrência nº 1/2025, resolve REGISTRAR os PREÇOS da empresa **NOME, ENDEREÇO**, inscrita no **CNPJ** sob o nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, doravante denominada Fornecedora, neste ato representada pelo **CARGO, NOME**, com poderes conferidos pelo **DOCUMENTO QUE CONFERE PODERES**, cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame, observadas as condições previstas no Edital e seus Anexos, bem como as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se às normas do Regulamento de Licitações e de Contratos do Senar.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

REGISTRO DE PREÇOS de serviços de licenciamento, implantação, hospedagem, suporte técnico remoto e manutenção evolutiva de sistema de gestão de eventos educacionais para segmentos do agro, com gestão de participantes, de turmas, parceiros, fornecedores e planejamento, em conformidade com o Edital e seus anexos

1.2. O registro de preços não importa em direito subjetivo à execução do objeto integral desta ata de registro de preços, conforme estabelece o art. 47 do Regulamento de Licitações e Contratos do Senar.

**CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇOS REGISTRADOS**

2.1. Os preços ora registrados são os especificados na tabela abaixo, conforme proposta definitiva da FORNECEDORA no valor total de **R\$XXXXXXXXXX (valor por extenso)**, já incluídos todos os tributos e encargos legais:

PRODUTO / SERVIÇO		UNID.	QTDE.	Valor (R\$)	
				Unit.	Total
1	Licenciamento (A infraestrutura de hospedagem deverá suportar até 10.000 (dez mil) usuários por mês, com possibilidade de crescimento de 25% (vinte e cinco por cento) ao ano.)	Usuário/ano	120.000		
2	Manutenção evolutiva, desenvolvimento de novas funcionalidades e customizações	HST	10.000		
3	Implantações/migrações para as Regionais	Complexidade 1	Regional	8	
		Complexidade 2	Regional	2	
		Complexidade 3	Regional	4	
		Complexidade 4	Regional	5	
		Complexidade 5	Regional	8	
<b>Total</b>					

### CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

3.1. Os serviços serão prestados de acordo com as necessidades do Senar, mediante autorizações de serviço, nos termos previstos no Edital da Concorrência nº 1/2025, e no Regulamento de Licitação e Contratos do Senar.

### CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. A vigência da presente Ata de Registro de Preço é de 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogada sucessivamente pelo mesmo período, até o limite de 36 (trinta e seis) meses, desde que o preço registrado se demonstre vantajoso.

4.2. As condições iniciais da ata, inclusive quantitativos, se restabelecem nas eventuais prorrogações de vigência desta Ata de Registro de Preços.

4.3. Os quantitativos inicialmente registrados poderão ser acrescidos em até 50% (cinquenta por cento), mediante acordo entre as partes.

### CLÁUSULA QUINTA - DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Decorridos 12 (doze) meses da data da assinatura desta Ata os preços registrados poderão ser reajustados com base no Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPC-A, do IBGE, desde que solicitado pela **FORNECEDORA** e aprovado pelo Senar. Não haverá, em nenhuma hipótese, reajuste automático ou retroativo à data do pedido



## **CLÁUSULA SEXTA – DA ADESÃO À ARP**

As Administrações Regionais do Senar e os demais Serviços Sociais Autônomos poderão aderir à presente Ata de Registro de Preços mediante Autorização do Senar.

Brasília-DF, de janeiro de 2025.

***João Martins da Silva Junior***  
Presidente do Conselho Deliberativo  
Senar

Sócio  
Fornecedora